



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
DIRETORIA DAS DOMISSÕES TÉCNICAS
COORDENADORIA GERAL PARA ASSUNTOS LEGISLATIVOS

PARECER Nº 005/23

Processo nº - 1841/23

Relator Especial: Deputado BRUNO TOLEDO.

Em mãos, para relatar, por conduto do Ato do Presidente nº 04/2023, o Projeto de Lei nº 1038/2023, de autoria do Poder Judiciário, que: “Altera a redação do art. 59, caput, da Lei Estadual nº 7.889, de 16 de junho de 2017, que dispõe sobre a reestruturação das carreiras dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas”.

O Projeto sob exame tem como objetivo reduzir para pelo menos 20% o preenchimento dos cargos de provimento em comissão da estrutura do Poder Judiciário do Estado de Alagoas por servidores efetivos. A previsão atual é de pelo menos 50% (cinquenta por cento). Segundo estudo interno, se praticada essa norma, inviabilizaria a efetiva prestação jurisdicional pela retirada de 50% dos servidores ocupantes de cargos em comissão para que estes cargos sejam ocupados por servidores efetivos.

É válido frisar que a modificação legal proposta busca viabilizar um caminho para atendimento da Resolução CNJ nº 88/09 quanto ao percentual de ocupação dos cargos em comissão da área de apoio direto à atividade judicante, buscando-se cumprir tal regulamentação sem que se exonere 50% (cinquenta por cento) dos servidores comissionados que atualmente compõem a força de trabalho do TJ/AL e são extremamente qualificados e indispensáveis à prestação jurisdicional.

Do ponto de vista que me compete examinar verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, não havendo óbices de natureza constitucional, técnica legislativa e juridicidade, e quanto ao mérito a proposta, em termos percentuais, por si só, já demonstra que o impacto com a mudança poderá ser a longo prazo mais viável ao cumprimento pela administração do Tribunal de Justiça, portanto, sou favorável à tramitação normal da presente proposição.

É o parecer.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 06 de março de 2023.**


Dep. Bruno Toledo
Relator Especial